

CONTRATO N.º. 058/2020

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 76404951134 - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.251.110/0001-73, com endereço na Rua Luiz Miguel Camargo, S/n, Qd. 36, Lt. 19, St. Crimeia Oeste, Goiânia-GO, por seu representante legal, **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, brasileiro, técnico em eletrotécnica, com registro no CREA n.º 6526/TD-GO, portador do RG n.º 1991106 SSP/GO e inscrito no CPF sob número 764.049.511-34, residente à Rua Luiz Miguel Camargo, Qd. 36, Lt. 09/19, Setor Crimeia Leste, CEP: 74.660-270, Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este contrato é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pela empresa **CONTRATADA** para elaboração de projeto de instalação e fornecimento de energia elétrica para iluminação pública do Estádio de Futebol Municipal Amires R. de Paula, situado na Av. Serra Dourada, com Rua da Industria, em Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA – O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura e termo final em 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas e as normas legais vigentes, no prazo de vigência deste contrato constante da cláusula anterior, podendo o aludido prazo ser prorrogado por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pelos serviços, objeto do presente contrato comprovadamente fornecidos, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com o **valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago à vista, após a conclusão dos serviços, com a emissão e apresentação da nota fiscal junto ao financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2020 e correrá à conta da Dotação Orçamentária de n°. 03.02.04.122.0003.2007.339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços ora contratados segundo as técnicas usualmente aceitas e estabelecidas pela legislação vigente, sendo a mesma responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - Estado de Goiás, com renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 12 de fevereiro de 2020.

EDMAR BOREGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 76404951134
CNPJ N° 36.251.110/0001-73
Contratado

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF n°: _____

CPF n°: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Nº do contrato:	058/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 76404951134 - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.251.110/0001-73, com endereço na Rua Luiz Miguel Camargo, S/n, Qd. 36, Lt. 19, St. Crimeia Oeste, Goiânia-GO.
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de instalação e fornecimento de energia elétrica para iluminação pública do Estádio de Futebol Municipal Amires R. de Paula, situado na Av. Serra Dourada, com Rua da Industria, em Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/03/2020
Forma de Pagtº.	Pago à vista, após a conclusão dos serviços, com a emissão e apresentação da nota fiscal junto ao financeiro.
Dotação:	03.02.04.122.0003.2007.339036.
Data da assinatura:	12/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração